EDITAL Nº 071/2021 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021
(retificação)

A **Prefeitura Municipal de Birigui, FAZ PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que ficam alterados os seguintes itens, dos capítulos VI e VII, do Edital nº. 071/2021:

VI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E TÍTULOS

DA PROVA OBJETIVA

"15. *A prova objetiva – para todas as funções tem data prevista para sua realização em* ***21.11.2021****, e será aplicada nos seguintes períodos: ...."*

DA PROVA DE TÍTULOS

"20.1 *O candidato deverá,* ***das 10 horas do dia 22.11.2021 às 23h59min do dia 25.11.2021****, acessar o "link" próprio da página do Processo Seletivo – site www.vunesp.com.br - "área do candidato" para enviar a documentação constante do item 2.7., do Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.****"***

VII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

"2.3. *A pontuação total da prova de títulos estará limitada conforme a função.****"***

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Birigui, 28 de outubro de 2021.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 071/2021 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021

A **Prefeitura Municipal de Birigui** FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo, regido pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento das funções constantes do item 2., do Capítulo I, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DAS FUNÇÕES

1. Este Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções constantes do item 2.deste Capítulo, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2. Os códigos das funções; as funções; o total de vagas; os vencimentos; os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho são os estabelecidos na tabela que segue:

Códigos das funções	Funções	Total de vagas	Vencimentos (R$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
001	Educador Auxiliar de Oficina Curricular	5	R$ 3.066,40	- Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com habilitação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	32
002	Educador de Creche	10	R$ 2.228,54	- Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com habilitação na Educação Infantil.	32
003	Professor Auxiliar	14	R$ 3.066,40	- Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com habilitação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	30
004	Professor de Educação Especial	CR	R$ 3.770,93	- Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com habilitação ou Pós-Graduação de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas na área de Educação Especial.	30
005	Professor de Educação Infantil	10	R$ 3.066,40	- Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com habilitação na Educação Infantil.	30
006	Professor I (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) e de Educação de Jovens e Adultos (EJA)	30	R$ 3.066,40 (Ensino Fundamental)	- Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com habilitação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	30 (Ensino Fundamental)
			R$ 1.937,63 (EJA)		20 (EJA)
007	Professor II de Educação Física	5	27,93 hora/aula	- Licenciatura Plena com habilitação na área de Educação Física. - Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF.	27

2.1. Os vencimentos das funções têm como base o mês de agosto de 2021.
2.1.1. As vagas poderão ser inferiores ou superiores às indicadas, em decorrência da necessidade da administração. Os professores classificados no processo seletivo público dentro ou além das vagas previstas na tabela do item 2., deste Capítulo, também poderão ser convocados para ministrarem aulas em caráter eventual (esporadicamente), quando da necessidade inadiável e impedimento do docente titular da classe.
2.1.2. Os candidatos aprovados para a função de Professor I (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) e de Educação de Jovens e Adultos (EJA) terão seus vencimentos calculados de acordo com a função que exercerem, respeitando-se a carga horária prevista.

2.2. Poderá, ainda, ser atribuída carga suplementar de trabalho docente nos termos da Lei Complementar nº 32/2010, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
2.3. Aos candidatos aprovados para a função de Professor Auxiliar, cuja jornada básica é de 30 horas semanais, poderão ser atribuídas até 10 horas semanais de carga suplementar, conforme necessidades das unidades escolares e autorização da Secretaria Municipal de Educação.
2.3.1. A jornada de trabalho da função de Professor Auxiliar poderá, ainda, ser inferior às 30 horas semanais, conforme as turmas a serem atribuídas e especificidades do campo de atuação.
2.4. Os candidatos aprovados para a função de Educador Auxiliar de Oficina Curricular substituirão os ocupantes do cargo de Educador de Oficina Curricular das Escolas de Tempo Integral. Na ausência desses profissionais, a substituição poderá ser feita por docentes da função de Professor Auxiliar.
3. A Prefeitura Municipal de Birigui oferecerá os benefícios de até R$ 550,00, referentes ao Vale Alimentação e ao Prêmio de Assiduidade, nos termos da legislação municipal vigente.
4. O candidato contratado prestará serviços na Prefeitura Municipal de Birigui, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.
5. Este Processo Seletivo será regido em conformidade com a Lei Municipal nº 5.134, de 10 de fevereiro de 2009, que institui o Regime de Docentes Admitidos em Caráter Temporário para o Exercício de Funções-Atividades no Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº 32, de 17 de setembro de 2010 – Estatuto do Magistério, e pelas instruções constantes deste Regulamento e legislação municipal pertinente.
6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, **das 10 horas de 13.09.2021 às 23h59min de 14.10.2021,** exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.
1.1. Neste mesmo período, estabelecido no item 1., deste Capítulo, o candidato deverá **solicitar**, na Prefeitura Municipal de Birigui, via requerimento, a contagem de tempo de serviço prestado no magistério público municipal de Birigui, para fins de utilização em critério de desempate.
1.2. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
3. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos da respectiva função.
3.1. Para a comprovação de todos os requisitos de inscrição, o candidato deverá:
3.1.1.entregar,na data da posse, documentos que comprovem:
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
b) ter, no mínimo, 18 anos de idade;
c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) estar com o CPF regularizado;
f)possuir todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições da respectiva função;
g)não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo; condenado com trânsito em julgado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública; crimes contra a Fé Pública; crimes contra o Patrimônio, crimes previstos pelo art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e os definidos como hediondos pela Lei Federal nº 8.072/91; os definidos na Lei nº 7.492/86; e os atos descritos na Lei nº 8.429/92;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da respectiva função, comprovada em avaliação médica;
i)submeter-se a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à respectiva função a que concorrem. As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Birigui, de caráter eliminatório para efeito da posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato. Para a realização desse exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames relacionados a seguir:
i.1.) Hemograma completo;
i.2.) Glicemia de Jejum;
i.3.) Urina de Rotina;
i.4.) Protoparasitológico de Fezes;
i.5.) Eletrocardiograma com laudo;
i.6.) Exame clínico toxicológico, nos termos da Lei Municipal nº 5.754/13;

i.7.) todos os exames aqui relacionados, os complementares e/ou biométricos e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos;
j) outros documentos que a Prefeitura Municipal de Birigui julgar necessários.
3.2. Não será permitida, em hipótese alguma, troca da função pretendida, após a efetivação da inscrição.
3.2.1. O candidato que se inscrever para mais de 1 (uma) função, no mesmo período, será considerado ausente naquela em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste Processo Seletivo nessa respectiva função.
4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, **até o dia 15.10.2021.**

Escolaridade	Valor da Taxa de Inscrição (R$)
Ensino Superior	75,00

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
4.2. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **15.10.2021** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **15.10.2021.**
4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará o cancelamento da inscrição do candidato, desde que verificada a irregularidade a qualquer tempo.
4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado, até o último dia do período das inscrições.
4.4.1. O boleto bancário poderá ser pago até o dia **15.10.2021.**
4.4.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Processo Seletivo, durante e após o período das inscrições.
4.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, **exceto** aos candidatos amparados pela Lei Municipal nº 4.909/2007, pela Lei Municipal nº 6.638/2018 ou pela Lei Municipal nº 6.659/2018.
4.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros Processos/Concursos.
5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.
6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
6.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) clicar no *link* deste Processo Seletivo, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Disque VUNESP, devendo ser observado o subitem 6.3., deste Capítulo.
6.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
6.4. O candidato que não atender aos termos dos subitens 6.2. e 6.3., deste Capítulo arcará exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Birigui e/ou à Fundação VUNESP o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
8. Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Birigui e/ou à Fundação VUNESP nenhuma cópia de documento de identidade.

9. Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
a) acessar o site www.vunesp.com.br;
b) localizar, no site, o *link* correlato a este Processo Seletivo;
c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
d) transmitir os dados da inscrição;
e) imprimir o boleto bancário;
f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4, deste Capítulo.
10. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
10.1. Para utilizar o equipamento, basta fazer cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acessa SP.
11. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
11.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 11, deste Capítulo, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
11.2. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá – no período das inscrições – encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público (cópia simples ou autenticada) emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
11.3. Para o envio da documentação referida no item 11.2., deste Capítulo, o candidato deverá **durante o período das inscrições**:
a) acessar o *link* próprio deste Processo Seletivo, no site www.vunesp.com.br;
b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* "Envio de Documentos" e realizar o envio de documento previsto no subitem 11.2., deste Capítulo, que comprove a condição de jurado, por meio digital (*upload*);
c) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
11.4. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
11.5. Não será considerado o documento enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
11.6. O candidato que, **dentro do período das inscrições**, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados nos itens11. até 11.3., deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate, neste Processo Seletivo.
11.7. A cópia do documento enviada terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvida.
12. Às **23h59min do último dia do período de inscrições**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da VUNESP.
13. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
14. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Birigui não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
15. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Birigui e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
15.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
16. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s), deverá **no período de inscrições**:
a) acessar o *link* próprio deste Processo Seletivo, no site www.vunesp.com.br;
b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
c) enviar laudo médico, conforme previsto no subitem 16.1., deste Capítulo.
16.1. Para o envio do laudo médico, caso necessário, o candidato deverá:
a) acessar o *link* próprio deste Processo Seletivo, no site www.vunesp.com.br;
b) após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (*upload*).
b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
16.1.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
16.1.1.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

16.1.2. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
16.2. O candidato que não atender ao estabelecido nos itens16 até 16.1.1., deste Capítulo, **durante o período das inscrições**, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
16.2.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

III - DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O candidato que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 4.909/2007, na Lei Municipal nº 6.638/2018 e/ou na Lei Municipal nº 6.659/2018, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, desde que comprove os requisitos exigidos neste Capítulo.
1.1. Em cumprimento à Lei Municipal nº 4.909/2007, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, o candidato que encontra-se desempregado, ou cuja renda não ultrapasse 1 (um) salário mínimo, e desde que seja doador de sangue e resida na cidade de Birigui. Considerar-se-á doador de sangue apenas aquela feita a órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, situada no Município de Birigui.
1.1.1. Equipara-se ao doador de sangue, a pessoa que integre associação de doadores e contribua, comprovadamente, para estimular de forma direta ou indireta a doação.
1.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 1.1., deste Capítulo, deverá será realizada por meio dos seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho (cópia simples), da folha de identificação, da folha em que consta o registro, bem como da folha posterior **e** autodeclaração expressa;
b) comprovante de doação de sangue (cópia simples) expedido pela entidade coletora, devendo para tanto, constar a data em que foi realizada a doação, não podendo ter sido realizada em prazo superior a 90 (noventa) dias contados da data de início das inscrições deste Processo Seletivo;
c) título de eleitor (cópia simples);
d) comprovante de residência (cópia simples)com data atual.
1.1.1.2. A comprovação do requisito disposto no subitem 1.1.1., deste Capítulo, deverá ser realizada por meio do seguinte documento:
a) documento próprio firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Municipal nº 4.909/2007.
1.1.2. O candidato que preencher os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.909/2007, não poderá ser beneficiado com mais de 1 (uma) isenção, ainda que inscrever-se para concorrer a mais de uma função, devendo ser considerada, para fins de isenção, a última inscrição realizada.
1.2. Em cumprimento à Lei Municipal nº 6.638/2018, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, o candidato convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, que já prestou serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, por no mínimo, duas eleições oficiais, consecutivas ou não, sendo que a validade deste benefício é de 4 (quatro) anos a contar da data da segunda eleição oficial.
1.2.1. A comprovação do requisito disposto no subitem 1.2., deste Capítulo, deverá ser realizada por meio do seguinte documento:
a) declaração ou diploma (cópia autenticada), expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo.
1.3. Em cumprimento à Lei Municipal nº 6.659/2018, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, o candidato cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
1.3.1. A comprovação do requisito disposto no subitem 1.3., deste Capítulo, deverá ser realizada por meio do seguinte documento:
a) comprovação do cadastro no REDOME.
2. O candidato que preencher a condição estabelecida nos subitens 1.1., ou 1.2. ou 1.3.,deste Capítulo, poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
a) acessar, no período das **10 horas de 13.09.2021 às 23h59min de 23.09.2021**, o *link* próprio deste Processo Seletivo, no site www.vunesp.com.br;
b) localizar, no site, o *link* correlato a este Processo Seletivo;
c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
d) clicar em “Inscreva-se”;
e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade de o candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;
h) clicar em 'Confirmar a Inscrição';
i) imprimir o comprovante/protocolo de inscrição.
2.1. Para o envio dos documentos relacionados nos subitens 1.1.1.1., 1.1.1.2., 1.2.1.e1.3.1., o candidato deverá até **23.09.2021:**
a) acessar o *link* próprio deste Processo Seletivo, no site www.vunesp.com.br;
b) após o preenchimento do formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* "Envio de Documentos" e realizar o envio do(s)respectivo(s) documento(s) por meio digital (*upload*);
b1) os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
2.1.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
2.1.2. O candidato terá até às **23h59min de 23.09.2021** para anexar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.
2.1.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.
3. O candidato deverá, a partir das 10 horas de **30.09.2021**, acessar o site www.vunesp.com.br e verificar o resultado da solicitação pleiteada na Área do Candidato - no *link* "Editais e Documentos".
3.1. Caso o pedido de inscrição seja indeferido, o candidato poderá protocolar recurso contra o indeferimento nos dias **01 a 04.10.2021**, pelo site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato–"RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.
3.2. A partir das 10 horas de **13.10.2021**, o candidato deverá acessar o site www.vunesp.com.br e verificar o resultado do recurso interposto na Área do Candidato - no *link* "Editais e Documentos".
4. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato deste Certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção e sua inscrição não será efetivada.
6. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido, sua inscrição estará automaticamente efetivada não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
6.1. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e indeferido, também, o recurso interposto com base no item 3.1., deste Capítulo, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site www.vunesp.com.br, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até o dia de seu vencimento.
6.1.1. O candidato que não proceder ao recolhimento do valor da taxa não terá sua inscrição efetivada.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88, pela Lei Complementar nº32/2010 – Estatuto do Magistério, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, é assegurado o direito de inscrição para as funções previstas neste Processo Seletivo.
1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da respectiva função, conforme especificado no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES** são compatíveis com a(s) deficiência(s) que possui.
1.2. Aos candidatos com deficiência será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir, de acordo como o previsto na Lei Complementar nº 32/2010.
1.2.1. Quando o candidato com deficiência for convocado e não assumir a função, será convocado o próximo candidato deficiente classificado na lista especial para assumir essa vaga.
2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
3. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da(s) prova(s), e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.O tempo para a realização da(s) prova(s), a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.
4. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o(s) tipo(s) de deficiência que apresenta, optar por concorrer às vagas reservadas e informar se necessita ou não de condição especial, observado o disposto no artigo 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99 e suas alterações, e na Lei Estadual nº 14.481, de 13.07.2011, bem como –**no período das inscrições–** enviar:
a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.
4.1. O candidato **com deficiência visual**: deverá solicitar na ficha de inscrição, a necessidade ou não de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo para sua realização.
4.1.1. Aos **deficientes visuais**:
a) ao **candidato deficiente visual (cego)**: serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do prazo de inscrição, e suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.
a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
b) ao **candidato com baixa visão**: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do prazo de inscrição, e será confeccionada no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16, 20, 24 ou 28.
b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.
c) ao **candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão)**: que solicitar, na ficha de inscrição, prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua(s) prova(s).
c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", do subitem 4.1.1., deste Capítulo, será disponibilizado, ao candidato, fiscal ledor para leitura de sua(s) prova(s).
4.1.2. O **candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
b) autorização para utilização de aparelho auditivo.
4.1.3. O **candidato com deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
a) mobiliário adaptado;
b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.
4.2. Caso o **candidato use aparelho auditivo**, deverá constar essa utilização no parecer/laudo médico do especialista, bem como informado na ficha de inscrição.
5. Para o envio da documentação referida nos itens 4. até 4.2., deste Capítulo, o candidato deverá:
a) acessar o *link* próprio deste Processo Seletivo, no site www.vunesp.com.br;
b) após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (*upload*);
b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
5.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
5.1.1. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
6. O candidato que – **durante o período de inscrições** – não declarar, na ficha de inscrição, sua(s) deficiência(s) e/ou que não fizeras solicitações de provas e de condições especiais, e/ou não enviar os respectivos documentos solicitados neste Capítulo, não será enquadrado como tal e/ou não terá as provas e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
8. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 4, alíneas "a" e "b", deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo, não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.
9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

10. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer, neste Processo Seletivo, como candidato com deficiência, bem como de solicitações de provas e/ou de condições especiais deferidas e indeferidas está prevista para **26.10.2021** e será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Birigui (http://diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp) e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
10.1. O candidato que tenha tido indeferimento de sua inscrição na condição de pessoa com deficiência e/ou o que tenha tido indeferimento de solicitações de provas e/ou de condições especiais poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo X– DOS RECURSOS.
10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
10.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição na condição de candidato com deficiência, bem como as solicitações de provas e/ou de condições especiais, tem previsão para sua divulgação em **05.11.2021.** Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato para concorrer como pessoa com deficiência.
11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.
12. Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.
13. Havendo o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, licença por motivo de saúde e/ou de aposentadoria por invalidez.
14. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo, não serão conhecidos.

V - DAS PROVAS

1. Este Processo Seletivo constará das seguintes provas:

FUNÇÕES	PROVAS	QUESTÕES
Educador Auxiliar de Oficina Curricular Educador de Creche Professor Auxiliar Professor de Educação Especial Professor de Educação Infantil Professor I (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) e de Educação de Jovens e Adultos (EJA) Professor II de Educação Física	**Prova Objetiva:** **Conhecimentos Gerais** - Língua Portuguesa - Legislação **Conhecimentos Específicos** - Conhecimentos Pedagógicos **Prova de Títulos**	 10 05 25

1.1. A **prova objetiva,** de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da respectiva função.
1.1.1. A **prova objetiva** será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital.
1.1.2. A **prova objetiva** terá a duração de 3 horas.
1.2. A **prova de títulos,** de caráter classificatório, visa valorizar a formação acadêmica do candidato.
2. Para a prestação da(s) prova(s) deverão ser observados, também, os Capítulos VI e VII deste Edital.

VI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E TÍTULOS

1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Birigui/SP.
1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Birigui/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Birigui (http://diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.1. O candidato poderá, ainda:

a) consultar o site www.vunesp.com.br;ou
b) contatar o Disque VUNESP.
2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Birigui (http://diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
a) caneta de tinta preta; e
b) original de **um** dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na alínea "b", do item 3, deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
3.2. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do item 3., deste Capítulo, não realizará:
a) a prova objetiva. Neste caso, será considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo;
b) a prova de títulos. Neste caso, será considerado ausente, não sendo, no entanto, eliminado deste Processo Seletivo à vista do critério classificatório desta prova.
3.3. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia das provas – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea "b", do item 3, deste Capítulo, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
4. Não será admitido na sala ou no local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local da prova sem o acompanhamento de um fiscal.
7. Em caso de necessidade de amamentação – durante a realização da prova objetiva e tão somente neste caso –a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, portando documento oficial de identificação, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
7.1. A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação, de um dos documentos elencados na alínea "b", do item 3., deste Capítulo.
7.1.1. A Fundação VUNESP não se responsabilizará pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Processo Seletivo.
7.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, e sem a presença do responsável pela criança.
7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova dessa candidata.
8. Excetuada a situação prevista no item7., deste Capítulo, não será permitida a permanência de acompanhantes (criança ou adulto de qualquer idade), nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não-participação do candidato neste Processo Seletivo.
9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local da prova.
11. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.
12. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
12.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:
a) desligá-lo;
b) retirar sua bateria (se possível);
c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local da prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;
f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
13. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo– o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase, na lista de presença, durante a realização das provas.
13.1. A autenticação digital, a reprodução da frase/assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no item 10.,do Capítulo XI– DA CONTRATAÇÃO.
13.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da(s)prova(s), efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.
14. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
a) não comparecer à(s) prova(s), com exceção da prova de títulos, conforme convocação publicada oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Birigui (http://diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp) e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br),seja qual for o motivo alegado;
b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea "b", do item 3., deste Capítulo;
d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas em o acompanhamento de um fiscal;
e) estiver, no local de prova, portanto, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens12.até 12.1. e suas alíneas, deste Capítulo;
f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
n) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.

DA PROVA OBJETIVA

15. A prova objetiva – para todas as funções tem data prevista para sua realização em **14.11.2021**, e será aplicada nos seguintes períodos:

Manhã	Tarde
- Educador de Creche - Professor I (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) e de Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Professor II de Educação Física - Educador Auxiliar de Oficina Curricular	- Professor de Educação Infantil - Professor de Educação Especial - Professor Auxiliar

15.1. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 1. a 14., e suas alíneas, deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
16. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Birigui (http://diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:
a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou

b) contatar o Disque VUNESP.
17.1. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
17.2. Ocorrendo o descrito no item 17.1., deste Capítulo, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
17.3. A inclusão de que trata o item 17.2., deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
17.4. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
18. O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
19.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
19.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
19.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
19.4.2. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
19.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.
19.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova objetiva, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.
19.7.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
19.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.
19.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no Diário Oficial Eletrônico do Município de Birigui (http://diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA DE TÍTULOS

20. A prova de títulos será realizada via internet – site www.vunesp.com.br.
20.1 O candidato deverá, **das 10 horas do dia 15.11.2021 às 23h59min do dia 18.11.2021**, acessar o "link" próprio da página do Processo Seletivo – site www.vunesp.com.br - "área do candidato" para enviar a documentação constante do item 2.7., do Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.
20.2 Os documentos deverão ser enviados por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"):, ressaltando que:
a. não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;
b. os diplomas de doutorado e de mestrado e do certificado de pós graduação lato sensu deverão conter a frente e o verso do documento original;
c. documento impresso de meio digital (impressão da internet) só será aceito se atender a uma das seguintes condições:

- se contiver a informação de que o documento é assinado digitalmente e contiver a identificação de quem o assina;
- se contiver código de validação/verificação e assinatura e identificação do responsável pela emissão do documento; ou
- se contiver código de verificação e a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento.

20.3. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

21. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

22. Títulos equivalentes ao de Doutor e de Mestre obtidos no exterior somente serão aceitos se reconhecidos por Universidades Brasileiras de acordo com a legislação vigente;

23. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para a função. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com os itens desse capítulo:

a) o documento que comprova o título e

b) o documento que comprova o requisito para assumir a função.

24. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 1. a 14., e suas alíneas, deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

25. Não serão aceitos títulos entregues fora da forma e período estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

26. O candidato convocado para a prova de títulos que não apresentar título não será eliminado deste Processo Seletivo à vista do caráter classificatório desta prova.

27. O candidato inscrito em mais de uma função deverá entregar títulos para cada uma das funções. A pontuação da prova de títulos obtida para uma função, não será automaticamente atribuída para outra função que o candidato esteja inscrito.

27.1. O candidato inscrito em mais de uma função deverá observar o disposto no subitem 3.2.1., do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.

28. Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas de títulos, constante no subitem 2.7. do Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova objetiva

1.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00.

1.4. Os candidatos ausentes e os não habilitados, na prova objetiva, serão eliminados deste Processo Seletivo.

2. DA PROVA DE TÍTULOS

2.1. A prova de títulos terá caráter classificatório.

2.2. Serão avaliados os títulos somente dos candidatos habilitados na prova objetiva.

2.3. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 18,00 ou 22,00 pontos, conforme a função.

2.4. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes nas tabelas de títulos constantes do subitem 2.7., deste Capítulo, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

2.5. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de realização da prova de títulos, definida no primeiro Edital de Convocação para a realização da prova de títulos, desconsideradas eventuais alterações dessa data ou reconvocações para essa prova.

2.6. Cada título será considerado uma única vez.

2.7. Tabela(s) de Títulos, conforme a função:

a) para as funções de Educador Auxiliar de Oficina Curricular, de Educador de Creche, de Professor Auxiliar, de Professor de Educação Infantil, de Professor I (1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental) e de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e de Professor II de Educação Física:

TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Doutorado na área da Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado **ou** - certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	5,00	5,00
b) Mestrado na área da Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos.		1	3,00	3,00
c) Pós-graduação Lato Sensu na área de Educação, com no mínimo 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.		1	2,00	2,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**10,00**			

b) para a função de **Professor de Educação Especial**:

TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Doutorado na área da Educação, concluído até a data de entrega dos títulos.	- Diploma devidamente registrado **ou** - certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	5,00	5,00
b) Mestrado na área da Educação, concluído até a data de entrega dos títulos.		1	3,00	3,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**8,00**			

2.8. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado deste Processo Seletivo.

VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1.A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à somatória da nota obtida na prova objetiva com a nota obtida na prova de títulos.

IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados – por função – por ordem decrescente da pontuação final.
2.Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) tempo de serviço prestado no magistério público municipal, nos termos da Lei nº 5.134/2009, que deverá ser solicitado via requerimento na Secretaria Municipal de Educação de Birigui, à Rua Anhanguera, nº 1155, Birigui/SP, até o último dia do período de inscrição deste Processo Seletivo. (Não será necessário retirar a declaração de tempo de serviço, pois uma vez requerido pelo candidato o mesmo será remetido automaticamente à Fundação VUNESP).
c) maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
d) maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
f) persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
2.1. Para fins de apuração do tempo de serviço prestado no magistério público municipal de Birigui, conforme a alínea "b" acima, levar-se-á em conta a data limite de 30/06/2021.
3. Os candidatos classificados serão enumerados – por função – em duas listas, a saber:
a) lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;
b) lista de classificação especial: contendo somente os candidatos classificados como pessoas com deficiência.
4.Não ocorrendo, neste Processo Seletivo, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoas com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação definitiva geral.

X - DOS RECURSOS

1. Caberá recurso contra:
a) o indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição;
b) o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
c) o indeferimento de concessão de prova especial e/ou condição especial para a realização das provas;
d) o gabarito da prova objetiva;
e) os resultados das provas;
f) a classificação prévia.
2. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação/publicação ou do fato que lhe deu origem.
3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja,1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
5. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Processo Seletivo, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
6. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Processo Seletivo, seguindo as instruções ali contidas.
7. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
7.1. Será liminarmente indeferido:
a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica deste Processo Seletivo;
b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
7.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
8. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, contra o resultado relativo às solicitações de provas e/ou de condições especiais indeferidas, contra o gabarito, contra o resultado das provas e contra a classificação prévia deste Processo Seletivo será publicada, oficialmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Birigui (http://diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp) e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo.
8.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
8.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
8.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.
9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, será disponibilizado o espelho da folha de respostas.

12. O espelho da folha de resposta da prova objetiva ficará disponibilizado durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
13. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
15. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação, sob o amparo da Lei nº 5.134, de 10/02/2009 e legislação pertinente, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, devendo o candidato acompanhar as divulgações no site www.educacaobirigui.com, no *link* **editais**.
2. Por ocasião da contratação deverão ser comprovados mediante a entrega dos devidos documentos, os requisitos exigidos para a função, previstos no item 3.1.1., do Capítulo III, deste Edital.
3. A manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.
4. O candidato deverá estar ciente de que aprovado, quando das convocações pela Secretaria Municipal de Educação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga nas respectivas atribuições de classes e/ou aulas.
5. O candidato que no ato de atribuição de classes e/ou aulas não comprovar possuir diploma ou certificado de conclusão da formação em nível superior exigida para a função para a qual se inscreveu poderá participar de novo processo de atribuição de classes e/ou aulas ou mesmo eventuar no sistema municipal de ensino, quando comprovar possuir a formação exigida, mediante a apresentação do diploma ou certificado de conclusão.
6. O candidato aludido no item anterior, assim que possuir diploma ou certificado de conclusão do nível de formação exigido neste Edital fica obrigado a comparecer na Secretária Municipal de Educação para atualizar seus dados, sob pena de não poder exercer a docência em qualquer unidade escolar municipal ou, se o fizer, agindo de má fé, incorrerá em falta grave sujeita às penalidades legais.
7. O candidato que assumir turma ou aulas mediante contrato temporário e desistir das mesmas antes de findada a contratação, ficará impedido de assumir novas turmas ou aulas, na mesma função, durante o ano letivo.
8. Por se tratarem de contratações temporárias necessárias à continuidade do serviço educacional do município, sempre que findar o vínculo com determinada turma ou aulas dentro do ano letivo, o candidato poderá comparecer novamente às sessões de atribuição para manifestar interesse em nova admissão.
9. A cada sessão de atribuição de classes e/ou aulas, a fim de atender o previsto no item 8., bem como assegurar a continuidade dos dias letivos, a Secretaria Municipal de Educação reiniciará a lista de classificação.
10. A Prefeitura Municipal de Birigui poderá expedir edital convocando os docentes para sessão de conferência e habilitação prévia dos requisitos para a função (diploma/certificado de conclusão/histórico escolar e/ou CREF), como forma de otimizar as futuras atribuições de classes e/ou aulas.
11. A Prefeitura Municipal de Birigui, no momento do recebimento dos documentos para a posse, coletará a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Birigui (http://diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp), e disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
1.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Birigui não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2. Motivarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no item 3, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
5. Caberá ao Prefeito do Município de Birigui a homologação deste Processo Seletivo.
6. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
6.1. Este Processo Seletivo, atendendo aos interesses da Prefeitura Municipal de Birigui, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das respectivas etapas pertinentes.
7. As informações sobre o presente Processo Seletivo:
a) até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site www.vunesp.com.br;
b) após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Birigui.
8. Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Prefeitura Municipal de Birigui.
9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Birigui (http://diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
10. A Prefeitura Municipal de Birigui e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
11. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
12. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Birigui poderão anular a inscrição, prova ou contratação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
14. O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
15. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas neste Processo Seletivo.
16. A Prefeitura Municipal de Birigui e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Processo Seletivo, sendo a própria publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Birigui (http://diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp) e a disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
17. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Birigui (http://diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
18. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
19. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
20. Salvo a exceção prevista no item 7., do Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E TÍTULOS, deste Edital, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

21. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Birigui e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
22. Fazem parte deste Edital:
a) o ANEXO I (das atribuições das funções);
b) o ANEXO II (do conteúdo programático);
d) o ANEXO III (dos endereços da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Birigui).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

001 – EDUCADOR AUXILIAR DE OFICINA CURRICULAR

a)participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da unidade;
b) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade;
c) participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos;
d) zelar pela aprendizagem dos alunos;
e) proceder à avaliação formativa e construtiva sobre o desempenho de seus alunos;
f) manter permanente contato com o coordenador das oficinas curriculares, informando-o sobre o desenvolvimento dos alunos;
g) participar de atividades cívicas, culturais e educativas que lhe sejam atribuídas em razão de sua função;
h) executar e manter atualizados os registros da unidade relativos a suas atividades específicas fornecendo informações conforme as normas estabelecidas;
i) manter-se atualizado em todas as áreas que se relacionam com o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, especialmente na sua área de atuação;
j) fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público;
k) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, programados pela unidade escolar e pela Secretaria de Educação;
l) executar as rotinas diárias de modo flexível e organizado;
m) colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e comunidade;
n) se for educador auxiliar de oficina curricular, além todas as atribuições constantes deste item, deverá, também, auxiliar no trabalho dos educadores das oficinas curriculares, colaborar na organização dos espaços para as atividades, acompanhar os momentos de descanso, banho e jantar, auxiliar no desenvolvimento eficiente das oficinas, e, substituir temporariamente os titulares de cargo de educador de oficina curricular, quando, por qualquer motivo, estes interromperem o exercício de suas funções;
o) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

002 – EDUCADOR DE CRECHE

a) participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da unidade;
b) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade;
c) zelar pelo desenvolvimento integral das crianças, nos aspectos físico, psicológico e social;
d) organizar e promover formas adequadas para a promoção das atividades de “educação” e “cuidados” das crianças sob seus cuidados;
e) avaliar, observando e registrando o desenvolvimento das crianças;
f) executar as rotinas diárias de modo flexível e organizado;
g) colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e comunidade;
h) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, programados pela unidade escolar e pela Secretaria de Educação;
i) incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e ao processo de desenvolvimento integral das crianças;
j) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

003 – PROFESSOR AUXILIAR

a) ministrar aulas visando o pleno desenvolvimento do aluno;
b) participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
c) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
d) zelar pela aprendizagem dos alunos;
e) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, por meio do Projeto de Recuperação e Reforço;
f) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
g) substituir temporariamente os titulares e/ou regentes de classe, quando, por qualquer motivo legal, estes interromperem o exercício de suas funções;

h) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
i) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
j) incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;
k) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

004 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
a) ministrar aulas nas classes de atendimento educacional especializado, nas salas de recursos, provendo um ensino inclusivo, permitindo que os alunos com necessidades educacionais especiais desenvolvam suas competências e habilidades, visando sua efetiva inclusão na vida em sociedade;
b) desenvolver procedimentos didáticos e utilizar diferentes materiais audiovisuais nas salas de recurso;
c) participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
d) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
e) zelar pela aprendizagem dos alunos;
f) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
g) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
h) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
i) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
j) incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;
k) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

005 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
a) organizar e promover as atividades educativas em estabelecimentos de educação infantil e creches, levando as crianças a exprimirem-se através de atividades recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
b) participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
c) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
d) zelar pela aprendizagem dos alunos;
e) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
f) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
g) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
h) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
i) incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;
j) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

006 – PROFESSOR I (1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) E DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
a) ministrar aulas no Ensino Fundamental, visando o pleno desenvolvimento do aluno;
b) participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
c) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
d) zelar pela aprendizagem dos alunos;
e) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
f) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
g) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
h) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
i) incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;
j) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

007 – PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO FÍSICA
a) ministrar aulas no Ensino Fundamental, visando o pleno desenvolvimento do aluno;
b) participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
c) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
d) zelar pela aprendizagem dos alunos;
e) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

f) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
g) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
h) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
i) incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;
j) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todas as funções, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

Ensino Superior Completo

Funções: 001 - Educador Auxiliar de Oficina Curricular,002 - Educador de Creche,003 - Professor Auxiliar,004 - Professor de Educação Especial,005 - Professor de Educação Infantil,006 - Professor I (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) e de Educação de Jovens e Adultos (EJA), 007 - Professor II de Educação Física.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa
Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego de acento indicativo da crase. Emprego e uso das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbos, advérbio e preposição. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Compreensão e interpretação de textos.

Legislação
Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 05/10/88, artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.
Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da Prevenção; Livro II (Parte Especial), Título I ao Título V.
Resolução CNE/CEB nº 04, de 02 de outubro de 2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
Lei complementar nº 32, de 17 de setembro de 2010: Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público e dos Profissionais de Apoio Educacional do Município de Birigui.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

001 - Educador Auxiliar de Oficina Curricular
Conhecimentos Específicos:
Brasil. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Volumes 1 a 10. 1998.
Brasil. **Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil**. Volumes 1 a 3. 1998.
Ana Maria Kaufman e Maria Helena Rodriguez**. Escola, leitura e produção de textos**. São Paulo: Artmed, 1995.
Ana Maria Pessoa de Carvalho e outros. **Ciências no Ensino Fundamental: o conhecimento físico**. São Paulo: Scipione, 1998.
Antonio Zabala. **A prática educativa: como ensinar**. São Paulo: Artmed, 1998.
Constance Kamii. **A criança e o número**. Campinas: Papirus, 1987.
Doug Lemov**. Aula nota 10**. São Paulo: Da Boa Prosa; Fundação Lemann, 2011.
Emilia Ferreiro. **Reflexões sobre a alfabetização**. São Paulo: Cortez, 2001.
Jussara Hoffman. **Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade**. Porto Alegre: Mediação, 2006.
Mario Sergio Cortella. **Educação, convivência e ética: audácia e esperança!** São Paulo: Cortez, 2016.
Paulo Freire. **Educação como prática da liberdade**. São Paulo: Paz e Terra, 2014.
Rosita Edler Carvalho. **Educação inclusiva com os pingos nos "is"**. Porto Alegre: Mediação, 2004.

002 - Educador de Creche
Conhecimentos Específicos:
Brasil. **Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil**. Volumes 1 a 3.1998.
Constance Kamii. **A criança e o número**. Campinas: Papirus, 1987.
Carolyn Edwards; Lella Gandini; George Forman. **As cem linguagens da criança**: abordagem de Reggio Emilia na Educação da primeira infância. Porto Alegre: Penso. Vol. 1. 2016.
Emilia Ferreiro. **Reflexões sobre a alfabetização**. São Paulo: Cortez, 2001.
Janet R. Moyles. **Só brincar?** O papel do brincar na educação infantil. São Paulo: Artmed, 2002.
Jussara Hoffman. **Avaliação mediadora**: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2006.
Maria da Graça Souza Horn. **Sabores, cores, sons, aromas**: a organização dos espaços na educação infantil. Porto Alegre: Penso, 2004.
Mario Sergio Cortella. **Educação, convivência e ética**: audácia e esperança! São Paulo: Cortez, 2016.
Paulo Freire. **Educação como prática da liberdade**. São Paulo: Paz e Terra, 2014.
Rosita Edler Carvalho. **Educação inclusiva com os pingos nos "is"**. Porto Alegre: Mediação, 2004.
Zilma Ramos de Oliveira (Org.). **O trabalho do professor na educação infantil**. São Paulo: Biruta, 2012.

003 - Professor Auxiliar
Conhecimentos Específicos:
Brasil. **Parâmetros Curriculares Nacionais.** Volumes 1 a 10. 1998.
Brasil. **Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil.** Volumes 1 a 3. 1998.
Ana Maria Kaufman e Maria Helena Rodriguez**. Escola, leitura e produção de textos.** São Paulo: Artmed, 1995.
Ana Maria Pessoa de Carvalho e outros**. Ciências no Ensino Fundamental: o conhecimento físico.** São Paulo: Scipione, 1998.
Antonio Zabala. **A prática educativa: como ensinar**. São Paulo: Artmed, 1998.
Constance Kamii. **A criança e o número.** Campinas: Papirus, 1987.
Doug Lemov. **Aula nota 10.** São Paulo: Da Boa Prosa; Fundação Lemann, 2011.
Emilia Ferreiro**. Reflexões sobre a alfabetização.** São Paulo: Cortez, 2001.
Jussara Hoffman. **Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade.** Porto Alegre: Mediação, 2006.
Mario Sergio Cortella**. Educação, convivência e ética: audácia e esperança!** São Paulo: Cortez, 2016.
Paulo Freire**. Educação como prática da liberdade.** São Paulo: Paz e Terra, 2014.
Rosita Edler Carvalho. **Educação inclusiva com os pingos nos "is".** Porto Alegre: Mediação, 2004.

004 - Professor de Educação Especial
Conhecimentos Específicos:
Brasil. **Parâmetros Curriculares Nacionais.** Volumes 1 a 10. 1998.
Brasil. **Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil.** Volumes 1 a 3. 1998.
Brasil. **Atendimento Educacional Especializado: deficiência mental. 2007.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dm.pdf>
Brasil. **Atendimento Educacional Especializado: pessoas com surdez. 2007.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf>
Brasil. **Atendimento Educacional Especializado: pessoas com deficiência visual. 2007.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf>
Ana Rita de Paula**. A hora e a vez da família em uma sociedade inclusiva.** Brasília: Ministério da Educação; Secretaria de Educação Especial, 2007.
Eugênia Augusta G. Fávero; Luísa de Marillac P. Pantoja; Maria Teresa Eglér; Maria Elisa C. Ferreira; Marly Guimarães**. Educação inclusiva.** Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
Maria Teresa Eglér Mantoan; Rosângela Gavioli Prieto**. Inclusão escolar.** Valéria Amorim Arantes (Org.). São Paulo: Summus Editorial, 2006.
Mario Sergio Cortella**. Educação, convivência e ética: audácia e esperança!** São Paulo: Cortez, 2016.
Paulo Freire**. Educação como prática da liberdade.** São Paulo: Paz e Terra, 2014.
Rosita Edler Carvalho**. Educação inclusiva com os pingos nos "is".** Porto Alegre: Mediação, 2004.

005 - Professor de Educação Infantil
Conhecimentos Específicos:
Brasil. **Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil**. Volumes 1 a 3.1998.
Constance Kamii. **A criança e o número**. Campinas: Papirus, 1987.
Carolyn Edwards; Lella Gandini; George Forman. **As cem linguagens da criança: abordagem de ReggioEmilia na educação da primeira infância.** Porto Alegre: Penso. Vol. 1. 2016.
Emilia Ferreiro. **Reflexões sobre a alfabetização**. São Paulo: Cortez, 2001.

Janet R. Moyles. **Só brincar?O papel do brincar na educação infantil**. São Paulo: Artmed, 2002.
Jussara Hoffman. **Avaliação Mediadora: Uma prática em construção da pré-escola à Universidade**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2006.
Maria da Graça Souza Horn. **Sabores, cores, sons, aromas**: **a organização dos espaços na educação infantil**. Porto Alegre: Penso, 2004.
Mario Sergio Cortella. **Educação, convivência e ética: audácia e esperança!** São Paulo: Cortez, 2016.
Paulo Freire. **Educação como prática da liberdade**. São Paulo: Paz e Terra, 2014.
Rosita Edler Carvalho. **Educação inclusiva com os pingos nos "is"**. Porto Alegre: Mediação, 2004.
Zilma Ramos de Oliveira (Org.). **O trabalho do professor na educação infantil**. São Paulo: Biruta, 2012.

006 - Professor I (1º a 5º do Ensino Fundamental) e **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**
Conhecimentos Específicos:
Brasil. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Volumes 1 a 10. 1998.
Ana Maria Kaufman e Maria Helena Rodriguez. **Escola, leitura e produção de textos**. São Paulo: Artmed, 1995.
Ana Maria Pessoa de Carvalho e outros. **Ciências no Ensino Fundamental**: o conhecimento físico. São Paulo: Scipione, 1998.
Antonio Zabala. **A prática educativa**: como ensinar. São Paulo: Artmed, 1998.
Constance Kamii. **A criança e o número**. Campinas: Papirus, 1987.
Doug Lemov. **Aula nota 10**. São Paulo: Da Boa Prosa; Fundação Lemann, 2011.
Emilia Ferreiro. **Reflexões sobre a alfabetização**. São Paulo: Cortez, 2001.
Jussara Hoffman. **Avaliação mediadora**: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2006.
Mario Sergio Cortella. **Educação, convivência e ética**: audácia e esperança! São Paulo: Cortez, 2016.
Marta Durante. **Alfabetização de adultos**: leitura e produção de textos. São Paulo: Artmed, 1998.
Paulo Freire. **Educação como prática da liberdade**. São Paulo: Paz e Terra, 2014.
Rosita Edler Carvalho. **Educação inclusiva com os pingos nos "is"**. Porto Alegre: Mediação, 2004.

007 - Professor II de Educação Física
Conhecimentos Específicos:
BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais** – Educação Física – Vol. 7. Brasília: MEC; Secretaria de Educação Fundamental, 1997.
Carmen Lúcia Soares et al. **Metodologia do ensino da educação física**. São Paulo: Cortez, 1992.
Elenor Kunz. **Transformação didático-pedagógica do esporte**. Ijuí: Ed. Unijuí, 1994.
Mario Sergio Cortella. **Educação, convivência e ética**: audácia e esperança! São Paulo: Cortez, 2016.
Mauro Betti. Educação física, esporte e cidadania. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, nº 20, v. 2 e 3, 1999.
W. D. McArdle; F. I. Katch; V. L. Katch. **Fisiologia do exercício**: energia, nutrição e desenvolvimento humano. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 1998.
Turíbio Leite de Barros Neto. **Exercícios, saúde e desempenho físico**. São Paulo: Atheneu, 1997.

ANEXO III – DOS ENDEREÇOS

1) Prefeitura Municipal de Birigui
Endereço: Rua Anhanguera, 1155 – CEP 16.200-067
Horário: Segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h
Telefone: (18) 3643-6000
Site: www.birigui.sp.gov.br

2) Fundação VUNESP
Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas
Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – dias úteis, das 8 às 17 horas
Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Birigui, 02 de setembro de 2021.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal